



ESCLARECIMENTO Nº 01 - DE 18/10/2019

Pergunta 1

No item 2.8.2 do Edital, há a previsão de que as agências e ou consórcios poderão concorrer em até 3 (três) lotes, mas mesmo vencendo em 2 (dois) ou 3 (três) lotes, deverá escolher apenas um para a prestação dos serviços.

Entretanto, a alínea “c” do item 6.3.1, exige que para concorrer a mais de um lote, a licitante deverá apresentar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) sobre o valor somado dos lotes que pretenda concorrer.

Assim, esta exigência se mostra inapropriada, pois como a vencedora deverá optar por um lote e assinar contrato para apenas ele, não há razão para que apresente patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) sobre o valor somado dos lotes que venha a concorrer, mas sim, para apenas um dos lotes, independentemente se vai participar de 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) lotes.

Resposta: De acordo com o edital no item 2.8.1 as licitantes podem concorrer em até 3 (três) lotes, mas mesmo vencendo em 2 (dois) ou 3 (três) lotes, deverá escolher apenas um para a prestação dos serviços.

Logo, diferente do que cita a alínea “c” do item 6.3.1, o patrimônio líquido exigido será de 5% (cinco por cento) sobre o lote escolhido e não sobre os lotes que a agência pretenda concorrer.

Pergunta 2

Seguindo a mesma linha da pergunta anterior, se mostra a alínea “a” do item 6.4, que exige a apresentação de 1 (um) atestado para cada lote que pretenda concorrer.

O mesmo ocorre no caso da equipe técnica citada na alínea “c” do item 6.4, ao exigir que a licitante ou consórcio que pretenda concorrer em mais de um lote apresente equipe técnica distinta para cada um dos lotes.

Resposta: Corrigindo a alínea “a” do item 6.4 a licitante deverá apresentar apenas 1 (um) atestado ou contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a criação e a veiculação de campanha publicitária realizada efetivamente, que tenha por orçamento o montante equivalente à 10 % (dez por cento) do valor do lote escolhido.

O mesmo se aplica a alínea “c” do item 6.4, leia-se corretamente: “ A licitante ou consórcio que pretenda concorrer em mais de um lote deverá apresentar equipe técnica apenas para o lote escolhido”.

Pergunta 3

No Anexo H – Briefing, o limite de peças para a apresentação da Ideia Criativa é de 12 (doze) peças, entretanto, no item 1.3 “Ideia Criativa” do Anexo I – Termo de Referência, este limite é de 25 (vinte e cinco) peças.

Qual o limite deverá ser observado? O do Briefing ou do Termo de Referência?

Resposta: O limite de peças para apresentação da Ideia Criativa é de 12 (doze) peças, e não 25 (vinte e cinco) como descrito no item 1.3 “Ideia Criativa” do Anexo I.

Pergunta 4

Dispõe o item 2.8 do referido Edital que:

"O objeto licitado será adjudicado para os 06 (seis) vencedores de cada um dos 06 (seis) lotes, dentro dos valores estabelecidos nesse instrumento convocatório.

2.8.1 As agências ou consórcios poderão enviar propostas para concorrer em até 03 (três) lotes, podendo sagrar-se vencedora apenas em 1 lote. A licitante que vencer mais de um lote deverá escolher apenas um para a prestação dos serviços. A agência não poderá concorrer sozinha e em consórcio para o mesmo lote."

O Edital está limitando as agências na contemplação somente de 1 lote de todos licitados.

Em contrapartida, no item 6.3 "c" o edital determina que:

"c) O patrimônio líquido exigido será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote que a licitante pretenda concorrer. A licitante que pretenda concorrer em mais de um lote, por si ou em consórcio, deverá apresentar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) sobre o valor somado dos lotes que pretenda concorrer.

Obs.: No caso de consórcio, o percentual de 5% (cinco por cento) acima citado será de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), frente ao disposto no inciso III do artigo 33 da Lei 8.666/93."

Entendemos que o Edital autoriza a concorrer em até 3 lotes somente se você comprovar a capacidade econômico-financeira para atender os 3 lotes somados através de 5% do seu patrimônio líquido.

Por exemplo, uma agência que entra para concorrer nos Lotes 1, 2 e 3, que somados chegam em R\$ 40.000.000,00, deverá comprovar um patrimônio líquido de R\$ 2.000.000,00, correto? No entanto, caso ela ganhe 2 ou 3 lotes, ela somente poderá executar 1.

Qual a lógica de se exigir a capacidade de atendimento de 3 lotes para as agências se ela só poderá executar 1 ainda que ganhe 2 ou mais? No nosso entendimento, essa cláusula fere o princípio da isonomia, pois dará vantagens para agências com Patrimônio líquidos maiores, podendo concorrer em mais lotes e aumentando as suas chances, ainda que a execução fique restrita a 1 lote somente.

Resposta: De acordo com o edital no item 2.8.1 as licitantes podem concorrer em até 3 (três) lotes, mas mesmo vencendo em 2 (dois) ou 3 (três) lotes, deverá escolher apenas um para a prestação dos serviços.

Logo, diferente do que cita a alínea "c" do item 6.3.1, o patrimônio líquido exigido será de 5% (cinco por cento) sobre o lote escolhido e não sobre os lotes que a agência pretenda concorrer.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2019

Mônica Secundino da Silva Augusto
Comissão Especial de Licitação